

Universidade Federal do Rio de Janeiro

**Instituto de
Economia
Industrial**

**BOLETIM DE
CONJUNTURA
INDUSTRIAL**

VOL.3 Nº 4 OUT/83.

EDITORIAL: O DECRETO-LEI Nº 2065 E AS FALÁCIAS DA POLÍTICA ECONÔMICA

Com o Decreto-Lei nº 2065 vê-se o governo, pela primeira vez, na iminência de ter sua política salarial — e, mais que isso, sua concepção mesma de política econômica — aprovada através de um processo de "negociação". Derrotado duas vezes seguidas no Congresso — a primeira, por ocasião da discussão do Decreto-Lei nº 2044, pelo voto nominal de todos os parlamentares, a segunda, quando do exame do Decreto-Lei nº 2045, por simples voto das lideranças partidárias — não lhe foi difícil conceber a perversa estratégia ora em curso. A manobra consistiu tão somente em ameaçar com o pior para obter o péssimo, que correspondia na verdade ao desejado.

Senão, vejamos. Pelo Decreto-Lei nº 2064, o reajuste médio ficaria entre 81 e 82% do INPC (valores calculados de acordo com os dados da RAIS), mantendo-se portanto praticamente intacta a meta governamental de 80% do INPC, expressa no Decreto-Lei nº 2045. Pressionado pelas lideranças de seu partido no Congresso, o governo aparentemente recua da proposta original e, após "negociações", apresenta novo decreto-lei, o de nº 2065, com novos índices e um reajuste médio que, segundo o Ministro Murilo Macedo, do Trabalho, superará em 7,5 pontos percentuais os 80% perseguidos pelo Decreto-Lei nº 2045. O novo texto de lei, no entanto, mantém para as empresas estatais um índice médio de 80 por cento. O quadro das recentes alterações na política salarial está resumido na Tabela 1.

Cabe notar no entanto que a reação governamental à rejeição do Decreto-Lei nº 2045 foi muito além das medidas que aquele decreto-lei previa. E isto não apenas no plano político geral, onde assoma a decretação da "situação de emergência" em Brasília, momentos antes da votação do 2.045, mas particularmente no plano da política econômica. Com efeito, o Decreto-Lei nº 2064, e seu sucessor, o 2065, incluem não apenas uma nova regra salarial, de reajuste de aluguéis e da prestação do Sistema Financeiro da Habitação, como um conjunto de medidas fiscais na área do imposto de renda e a promessa de elevação em 2% da alíquota do ICM, com vistas a elevar substancialmente a arrecadação tributária. (Um resumo das medidas fiscais contidas nestes decretos é apresentado na Tabela 2.)

Na verdade, por possuir um escopo que transcende o marco estrito da questão salarial e por apresentar uma discussão importante dos

TABELA 1 - O QUADRO DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA SALARIAL
(em % do INPC)

Lei nº 6.708 Outubro/79		Lei nº 6.886 Dezenbro/80		DL 2.012 Janeiro/83		DL 2.024 Maio/83	DL 2.045 Julho/83	DL 2.064 Outubro/83	DL 2.065 Outubro/83
Até 3	110	Até 3	110	Até 3	100	100	80	100	100
3 a 10	100	3 a 10	100	3 a 7	95	100	80	80	80
Mais de 10	80	10 a 15	80	7 a 15	80	80	80	50	60
		15 a 20	50	15 a 20	50	50	80	30	50
		Mais de 20	Nego ciação	Mais de 20	Negociação	Negociação	80	0	50

Obs.: 1) A Tabela constante no DL 2.064 foi transformada em incidência "por cascata", segundo tabela apresentada pelo Ministro Murilo Macedo.

2) Percentuais de reajuste nos DL 2.045, 2.064 e 2.065 válidos até 31/7/1985. A partir daí aplica-se uma negociação livre progressiva.

TABELA 2 - AS MUDANÇAS FISCAIS DO DECRETO Nº 2.044/83

Hipótese	Nova alíquota	Vigência	Alíquota anterior
Lucros e dividendos distribuídos por companhias abertas e sociedades civis de serviços	23% (fonte)	19/01/84	15% (fonte)
Lucros e dividendos distribuídos por pessoa jurídica a pessoa jurídica	23% (fonte)	19/01/84	15% (fonte)
Ganhos no "open" obtidos por pessoas físicas (II) e jurídicas e fidejuciosas	8% (fonte)	19/01/84	4% (fonte)
Arrendamentos pagos por empresas a sociedades civis de serviços	6% (fonte)	19/01/84	3% (fonte)
Valor da variação cambial que exceder a correção monetária das OPRN com cláusula de correção cambial	45% (fonte)	Imediata	30% em 84 (fonte)
Rendimentos pagos a sociedades civis de prestação de serviços controlados por diretores, administradores ou controladores das empresas pagadoras.	As da tabela de fonte do IR sobre rendimentos de autônomos	19/01/84	3% (fonte)
Juros recebidos por pessoas físicas (2) e jurídicas decorrentes de aplicação em títulos cujos prazos de vencimento foram inferiores a 24 meses.... de 24 a 60 meses superior a 60 meses	40% (fonte) 35% (fonte) 30% (fonte)	19/01/84	30% (fonte) 25% (fonte) 20% (fonte)
Benefícios de previdência fechada fiscalmente isentos do I.R. Dividendos e juros ficam sujeitos ao IR na fonte sem compensação.	Isenção	19/01/84	Já havia isenção na declaração final
"Come-lão": aluguéis recebidos por pessoas físicas de outras pessoas físicas e rendimentos de liberais	20% (fonte)	19/01/84	15%
"Come-lão": aluguéis recebidos por pessoas físicas de empresas	20% (fonte)	19/01/84	15%
Falta de recolhimento de IR na fonte ou do "come-lão"	20% 10%	Imediata	30% 15%
Tabela do IR das pessoas físicas (de declaração anual) valores de legislação do IR	Correção de 100%	1984	Tabela do DL 1.968/82
Parcela de renda líquida anual das pessoas físicas que ultrapassar Cr\$4.354.000,00	60%	1984	55%
O IR retido na fonte sobre rendimentos das pessoas físicas	Corrigido o base em coeficiente obtido da média das OPRN de janeiro a janeiro (máximo de 12 meses)	1984	Corrigido com base na renda das OPRN de janeiro do ano-base a março do ano seguinte (máximo de 15 meses)
IR a restituir	Corrigido a partir de janeiro do exercício	1984	Corrigido a partir da entrega da declaração dos rendimentos (março)
Dedução de livros técnicos	5/limite, desde que comprovada. Sem comprovação, o limite é de 1% da receita da cédula "C" ou Cr\$300 mil.	1985	Dedução, sem comprovante, de até 5% do rendimento da cédula "C"
Juros pagos ao SFH e aluguéis	Abatimento em até Cr\$750 mil anuais	1984	Abatimento em até Cr\$250 mil anuais
Fundo ISF	Revogado o incentivo fiscal que possibilita reduzir o IR devido	1984	Redução conforme tabela sobre a renda bruta
Incentivo de IR pessoas físicas (adicionais de poupança, SFA abertas e outros)	Redução das alíquotas para 5%, 4% e 2%	1985	Varia de 10% a 12%
Lucros acima de 40 mil OPRN (pessoa jurídica)	Adicional de 15% para lucros acima de 100 para as demais empresas	1984	As mesmas alíquotas, mas o imposto adicional só incide sobre lucro excedente a 60 mil OPRN
Lucros das pessoas jurídicas	35% para as grandes empresas	1984	Grandes empresas tributadas na base de 30%
Pequenas empresas	Isentas do IR com receita bruta anual de até 10 mil OPRN	1984	Isenção até 4 mil OPRN de receita bruta anual
Bens do ativo imobilizável e investimentos	Corrigidos até o mês da builza	1984	São tributados pelos valores corrigidos até o último balanço de exercício
Imóvel do ativo	Torna declaratória a correção monetária	1985	
Distribuição disparçada de lucros	Cria a hipótese de distribuição de empresa para empresa	Imediata	

(1) Para as pessoas físicas, a antecipação do Imposto de Renda devido na declaração, assegurada porém a opção pela tributação apenas na fonte.

(2) Para as pessoas físicas, há opção de os juros serem tributados apenas na fonte.

próprios fundamentos da política econômica em curso, o novo decreto aparece como peça fundamental para o entendimento do significado maior das estratégias de ajustamento interno e externo. Antes de mais nada, é nos assalariados, em particular das faixas de salários médios e altos, que recairá o ônus maior do novo pacote de austeridade, mesmo de pois das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2065. Com relação às regras salariais anteriores, a perda se dá a partir de três salários mínimos; com relação ao Decreto-Lei nº 2045, a perda recai sobre os assalariados que recebem mais de 10 salários mínimos. A perda real, no entanto, será maior do que a indicada pelos índices de reajuste, em virtude da correção dos atuais valores da tabela de imposto de renda - pessoa física em apenas 100% (para uma inflação que, no corrente ano, não deverá ser inferior a 220 por cento).

As conseqüências imediatas desta sensível queda na renda dos assalariados de rendimentos médios e altos, imposta pelo novo decreto, e que se soma a um quadro já marcado por profunda recessão (que arrasta também o pessoal de salários menores), não são difíceis de se prever: cairão os níveis de consumo, principalmente os referentes ao consumo de bens duráveis e aquisição de moradias, aprofundando a recessão e o desemprego nos centros urbanos, em particular no maior centro industrial do país que é São Paulo.⁽¹⁾

Uma longa exposição de motivos acompanha o novo pacote⁽²⁾. Kela, o governo declara-se otimista quanto ao programa de ajustamento externo, "que ao final de 1984 propiciará ao país a superação do atual constrangimento externo e a possibilidade de retomada do processo de crescimento", embora seja necessário complementá-lo com um ajustamento no plano interno, de igual êxito. Neste último plano, afirma o documento, "continuamos a conviver com uma tendência inflacionária que nos ameaça com o colapso do sistema econômico. Os salários nominais persequem inutilmente a subida de preços, gerando desemprego, sem impedir a erosão do poder aquisitivo dos trabalhadores. As taxas de juros impulsionadas pela incerteza provocada pela inflação, atingem patamares inaceitáveis. Instaura-se o pessimismo inibidor do investimento que gera-

(1) Para o Sistema Financeiro da Habitação, além dos efeitos decorrentes da contenção da demanda, a nova regra salarial implica em profundo desajuste, que é assim acrescentado aos problemas estruturais que o sistema já enfrenta.

(2) O trecho mais relevante da Exposição de Motivos é reproduzido neste número do Boletim. Veja Documento: "A Estratégia da Política Econômica".

ria o emprego hoje tão disputado".

Romper este "círculo vicioso da inflação" é o objetivo do novo decreto-lei. Por um lado, ele contribuiria para a redução do déficit público, finalidade em si mesma tida como importante à medida em que "qualquer análise econômica identificaria na redução do déficit público a condição necessária para a reversão da espiral inflacionária". Por outro lado, continua a análise governamental, "a contenção do déficit público é condição necessária, mas não suficiente para a queda da inflação, a curto prazo. Um sistema rígido de indexação generalizada, como o que possui a economia brasileira, pode postergar significativamente a desaceleração inflacionária, principalmente em presença de choques externos (...) Realmente, a realimentação contínua, propiciada pela elevação de salários nominais reinjeta os patamares elevados de uma inflação passada, anulando as perspectivas de queda da inflação mesmo no cenário favorável propiciado pela redução do déficit público". A proposta de nova legislação salarial contida no decreto contribuiria assim para romper esta "cadeia de realimentação".

Eis portanto os salários nominais elevados à condição de principal vilão, verdadeira bête noir do processo inflacionário, bem como das elevadas taxas de juros e da própria recessão. Considerado o realimentador por excelência (ou devemos dizer único?) dos "choques externos", os salários perpetuam a inflação, o que gera incertezas, e empurram as taxas de juros para cima, deprimindo os investimentos e causando a recessão e o desemprego. Em nenhum outro lugar do mundo, certamente, os salários — que aqui não primam propriamente por sua pujança — tiveram tanta importância nem os trabalhadores tanta responsabilidade no destino econômico de um país!

Este castelo de cartas, no entanto, pode ruir com um simples sopro, bastando para isso observar-se as falácias contidas no argumento governamental:

1a. falácia: "a realimentação contínua da inflação é propiciada pela elevação dos salários nominais".

A primeira questão a levantar diz respeito ao fato de que o argumento governamental deveria, pelo menos, admitir o óbvio, ou seja, que a indexação salarial não é a única forma de indexação da economia

brasileira. Por que não se faz referência, no diagnóstico oficial, às correções monetárias e cambial? Os problemas de realimentação inflacionária seriam na verdade muito restritos se a única indexação automática incidisse sobre os salários, já que esta é a única forma de indexação, no conjunto das três, que repousa apenas na correção de rendimentos correntes, os quais são uma fração do rendimento global da economia. As correções cambial e monetária, por seu turno, incidem não só sobre rendimentos correntes (aluguéis, por exemplo), mas também sobre patrimônios e sobre dívidas acumuladas no passado, dívidas que estão sendo contraídas e dívidas que serão contratadas no futuro próximo. Seu raio de ação é, por conseguinte, muito mais amplo, constituindo ainda um dos fatores que definem as expectativas em relação ao futuro. Têm por isso um poderoso efeito realimentador da inflação passada e determinante da inflação futura. A "desindexação" da economia deveria começar por aí e nunca restringir-se à desindexação salarial.

Tudo o que acima foi dito baseia-se no suposto de que as formas de indexação sejam "passivas" em relação à taxa de inflação (ou a alguma regra com ela relacionada). Não é isto o que vem ocorrendo nos casos das correções monetária e cambial, as quais têm sido frequentemente manipuladas com vistas a equilibrar os fluxos financeiros no interior do sistema financeiro e a promover ajustes no balanço de pagamentos. Assim foi no último semestre de 1982, com a correção monetária fixada muito acima da taxa de inflação no período, resultando em sensível elevação das taxas de juros e fortes pressões inflacionárias, após um período de intensa instabilidade financeira. Assim tem sido também, ao longo do corrente ano, com a correção cambial, que, em decorrência da maxidesvalorização de fevereiro e as minidesvalorizações que se seguiram, alcançou até setembro 192,4% contra 135,0% de variação do IGP, acarretando efeitos semelhantes sobre juros e inflação e alimentando expectativas com relação à valorização dos ativos denominados em dólar.

Do que foi dito, pode-se concluir que outro passo, paralelo a uma real "desindexação", seria abrir mão de vez do uso dos instrumentos de correção (monetária e cambial) como instrumentos ativos de política econômica. E não custa repisar: nada do que foi dito acima aplica-se à correção salarial.

2a. falácia: "as taxas de juros, impulsionadas pela incerteza provocada pela inflação, atingem níveis inaceitáveis".

Sem dúvida, as taxas de juros atingiram "níveis inaceitáveis". A origem deste fato, no entanto, não está somente na inflação ou na incerteza que esta provoca. Aceitar isto significa, como quer o diagnóstico oficial, admitir que também os juros se ligam aos salários nominais. Este seria um belo mundo. Ocorre, entretanto, que a complexidade do problema dos juros altos e resistentes à baixa não comporta simplificações. Vale dizer que, sendo os juros influenciados por expectativas e incertezas, estas não se esgotam na "incerteza provocada pela inflação".

Um processo inflacionário descontrolado como o que atualmente se depara a economia brasileira inviabiliza o cálculo econômico, levando os agentes econômicos a buscar segurança, apegando-se à liquidez, ao mesmo tempo em que fogem do investimento e das aplicações a prazos mais longos. Isto afeta a demanda e a oferta de liquidez, alimentando a alta das taxas de juros. Mas o mesmo poder-se-ia dizer de outros fatores, hoje em dia indefinidos ou positivamente pessimistas, sobre os rumos futuros da economia brasileira (e aqui a política recessiva em nada ajuda), ou sobre o desenlace da crise cambial (e aqui também as incertezas que ainda cercam as renegociações com os credores externos evidentemente em nada ajudam), ou sobre os próximos passos da política econômica (onde o quadro de inconstância, incoerência e indefinição — quem será capaz de dizer qual é e qual será a regra de correção monetária? — que caracterizam a atual equipe dirigente da política econômica é francamente negativo). A propósito, destes fatores também se nutre a inflação.

O texto oficial ainda omite o fato de que a elevação das taxas de juros foi política deliberada do governo, sob os pretextos de incentivar a captação de empréstimos externos e de "desaquecer" a economia, bem como da necessidade de utilizar as políticas monetárias e de mercado aberto visando o mesmo efeito.

Poucos discordariam atualmente que a maior fonte de incertezas e de variações bruscas nas expectativas liga-se à asfixia cambial do país, em condições internas caracterizadas por:

- pesadas dívidas em dólar nos passivos do setor público e do setor privado;
- existência de ativos denominados em dólar, com livre trânsito no mercado financeiro interno, em particular, o superprotegido (e

valorizado) título da dívida pública com correção cambial.

São exatamente estas condições que fazem com que a economia brasileira opere com inusitado nível de risco — dada a sempre possível decretação de uma nova maxidesvalorização — e de prêmio de liquidez — quem, ao contrário estaria disposto a se afastar da liquidez, segurança e rentabilidade esperada das ORTNs com cláusula cambial? Ambos os fatores se traduzem em elevadas taxas de juros no mercado financeiro e na brutal transferência de renda de todos os setores da economia para os capitalistas-prestamistas, os especuladores e para o sistema financeiro. O aumento da tributação sobre os ganhos financeiros e sobre os lucros dos bancos, como aliás admite o governo, não resolve o problema, embora permita que o setor público recapture parte desta transferência, reduzindo assim em alguma medida sua própria transferência líquida. Como alguém já disse, o que se impõe não é reduzir os ganhos especulativos pela via da tributação, mas acabar com a especulação.

3a. falácia: "as taxas de juros... atingem patamares inaceitáveis. Instaura-se o pessimismo inibidor do investimento que gera ria o emprego hoje tão disputado".

Pode-se dizer que há um consenso absoluto quanto ao fato de que o investimento privado está virtualmente paralisado por causa dos juros elevados e do pessimismo generalizado. E ainda quanto ao fato de que isso é causa de desemprego. Mas o desemprego aumenta e a economia se afunda em recessão também por outras causas: a queda real da massa de salários, que a atual revisão da lei salarial deverá intensificar, e a política deliberadamente recessiva, que desde 1980 vem sendo seguida pelo governo através da contração da liquidez da economia, da manutenção de altos patamares para a taxa de juros e dos cortes do gasto público e dos investimentos das estatais. Como eximir assim a política econômica da enorme recessão e desemprego que se gerou no país?

Uma atuação minimamente compensatória do setor público em relação à recessão exigiria, de imediato, a revisão destas políticas e rompimento com as metas draconianas de ajustamento das contas públicas, determinadas pelo FMI. Em 1982, o déficit operacional do setor público (inclusive Estados) atingia 6,0% do PIB; em 1983, deverá ser reduzido para 2,7%; e a meta exigida para 1984 é de déficit nulo. Este ajustamento em apenas dois anos será feito através de cortes brutais e indiscriminados de despesas e de investimentos públicos, de sucessivos au-

mentos de impostos e, se se leva em conta a necessidade alegada pelo governo, de redução dos salários. É este processo, pela sua rapidez e profundidade, que se constitui em um dos principais determinantes do quadro atual de profunda recessão e desemprego.

4a. falácia: "o projeto... abre horizontes mais favoráveis para um mercado de trabalho com menor desemprego (...) Uma legislação que rompa com a cadeia de realimentação inflacionária, gerada pelos reajustes salariais, certamente poupará os trabalhadores, para uma dada meta de redução inflacionária, dos maiores sacrifícios que seriam exigidos por uma política monetária e fiscal restritiva".

O dilema entre desemprego e reajustes salariais é exemplificado para o setor público. Para cumprir as metas de redução do déficit, mantida a sistemática de reajustes salariais, "o recurso à demissão de pessoal seria o único disponível..." O "único recurso", naturalmente, não seria este. Mas, de qualquer forma, o dilema só existe porque se coloca como premissa para o setor público a meta de redução do déficit imposta pelo FMI. Como já foi ressaltado, esta é drástica e de prazo extremamente curto.

Fora este caso, em que o dilema está entre subordinar-se ou não a uma imposição tão rígida, a redução de salários somente em condições muito improváveis teria efeito líquido positivo sobre o emprego. Cabe lembrar que os salários pagos aos trabalhadores são custo para as empresas, mas são também receita, à medida em que sejam gastos na aquisição de bens e serviços. Portanto, se a massa de salários se retrai em termos reais (pelo efeito de uma política salarial como a do Decreto-Lei nº 2065), isto reduz o custo agregado dos salários, mas cai também o dispêndio dos assalariados, e portanto a venda de bens e serviços, a produção, o emprego.

Um efeito líquido positivo sobre o emprego só seria alcançado (deixando-se de lado algumas complicações secundárias) se, em contrapartida da redução do custo agregado dos salários, o investimento e/ou o gasto público crescessem mais do que compensando a redução no dispêndio dos assalariados. Pode, no entanto, alguém em sã consciência crer nesta hipótese, dados os compromissos de redução do gasto público, as atuais condições de incerteza e os níveis das taxas de juros?

mercados financeiros internacionais e à performance previsível das economias industrializadas.

Não resta ao país senão a rutura com esta imposição, dê-se a isto o nome que se quiser: moratória ou "desengajamento" do país com o sistema financeiro internacional, como prefere chamá-lo o prof. Paulo Lira, ex-presidente do Banco Central no governo Geisel, em artigo recente. Este é o ponto de partida necessário para que se possa enfrentar os enormes problemas econômicos e sociais que vêm se acumulando e pleitear de novo a retomada do crescimento, sem dúvida, ainda em meio a um quadro de dificuldades externas e internas.

METODOLOGIA DOS INDICADORES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - À guisa de réplica

Os Editores

Neste Boletim sob o título acima os técnicos do Departamento de Estudos Econômicos do IBGE, Vicente B. Ribeiro, Luiza Maria La Croix e J.G.A. Reis, fazem críticas à seção Desempenho Industrial do Boletim anterior (vol. 3, nº 3, Jul/83) onde buscou-se fazer uma avaliação da qualidade dos indicadores de Conjuntura do IBGE, e também divulgar a metodologia dos Indicadores da Produção Industrial.

Vamos aqui apenas procurar comentar as críticas formuladas àquele artigo deixando para outro número as observações pertinentes à metodologia em si, o que acreditamos deveria ser tarefa para todos nós usuários daqueles valiosos indicadores.

Os autores introduzem seu artigo observando que no caso dos indicadores de Produção Física nossa argumentação girou em torno "da recorrente afirmativa de que esses indicadores não-dimensionam as estimativas da variação do produto industrial". É necessário que se diga que essa afirmação tem sido feita pela própria administração do IBGE, e utilizada como motivo para se refazer através de pesquisas especiais o produto industrial de 1981, o que originou um valor substancialmente superior ao que a pesquisa mensal divulgou, e que recentemente, finalmente, foi reconhecido como o correto.

Os artigos mencionados pelos autores como participantes da mesma argumentação, no entanto, se referem exclusivamente ao período 1974-78 e não partem de afirmativa nenhuma, apenas avaliam as informações da Pesquisa Mensal vis a vis a Pesquisa Anual.

Afirmam ainda os autores que pretendem prestar esclarecimentos em virtude dos equívocos do nosso artigo, acusando-nos de tê-lo feito de forma "apressada", evidenciada por algumas expressões utilizadas. Inicialmente a palavra "parece" foi por nós usada no trecho "... a forma que se escolheu (para atualização da estrutura industrial) não nos parece a mais adequada". Isto não demonstra pressa, e para quem desejar, a expressão pode ser substituída por "não cremos ser a mais adequada" ou muitas outras. Quanto a "soa" e "é precipitado" também não traduz pressa, apenas falta de informações suficientes para se fazer afirmações definitivas, in

formações estas que só no artigo em pauta são divulgadas. Transmite também ao leitor uma certa cautela com respeito às informações que nos foram oralmente transmitidas. A opção no caso seria, no entender dos autores das críticas, deixarmos nossos leitores desavisados quanto a questões que estão se passando, e que aliás têm sido divulgadas por diversos técnicos no último ano demitidos do IBGE, justamente por discordarem de alterações em metodologias de cálculos, ou, ainda, deixarmos de publicar qualquer Índice de produção industrial ignorando que até aquele momento (julho do corrente) era duvidoso o resultado do ano de 1981, não estava disponível o resultado oficial para o ano de 1982 e o comportamento de janeiro a julho de 1983 era ignorado.

Na seção 3 os autores voltam a atribuir à pressa ("uma leitora apressada"), pretensos enganos no que diz respeito à atualização de pesos. Primeiro, não houve leitura apressada pois não havia o que ler; segundo, é evidente pela fórmula de cálculo agora disponível que há uma atualização de pesos mês a mês em relação a estrutura industrial da PI de 1978, importando numa alteração mensal da ponderação, vale dizer da própria estrutura industrial. Não se está discutindo a validade técnica de tal alteração. Mas é necessário avaliar o sentido econômico deste procedimento. Foi este o ponto que frisamos e voltamos a reafirmar. O que ocorrerá quando se chegar ao fim de um determinado período e verificarmos que a estrutura industrial a que se chegou através do "mero artifício algébrico da atualização de pesos" é totalmente diversa daquela real, contida por exemplo em uma Pesquisa Anual ou em um Censo?

A questão por nós realçada foi que a estrutura de preços relativos da economia (a real) está se alterando e distorções consideráveis podem estar sendo introduzidas. Dizem os autores ao discutirem as fórmulas Ia e Ib que os preços relativos implícitos na estrutura do VTI são mantidos constantes e reconhecem os problemas que daí podem advir. Procede, portanto, a dúvida acima. Não seria razoável supor-se alguma elasticidade preço, conjugada com a atualização de pesos acima? De que maneira os erros (vis a vis a estrutura de VTI real) que certamente se incorrerá, seriam minimizados? Provavelmente, alguns testes com informações passadas seriam úteis.

Finalmente, é útil também esclarecer que não se afirmou que no INPC se diminui o peso dos produtos cujos preços mais se elevaram.

São públicas as opiniões de diversos especialistas, destacando-se o prof. Mário Henrique Simonsen, de que dever-se-ia supor elasticidade 1 para os produtos com alterações anormais de preços. É a essa opinião e à razão teórica para isso que estávamos nos referindo (sem apoiá-la, ~~dis~~ga-se), e fazendo certa analogia com o procedimento de se alterar a ~~es~~trutura de pesos da produção industrial. Entretanto, cabe mencionar que algo muito semelhante se está fazendo quando se expurga o INPC. É possível que a elasticidade considerada não seja 1, mas algum outro valor. E, nesse caso, seria útil a divulgação de como é feito o expurgo tendo em vista a diferença que já se acumula entre o índice expurgado e o não expurgado.

De resto, gostaríamos de agradecer aos autores pelos esclarecimentos que prestam aos leitores deste Boletim, acerca de importantes aspectos metodológicos dos indicadores conjunturais. Este é o sentido - e o melhor fruto - do debate, que este Boletim se dispõe a manter sempre aceso, acerca deste e de tantos outros temas de interesse para a economia nacional.

Av. Pasteur, 250 — C.P. 56028
CEP 22.290 — Rio de Janeiro — Tel.: 295-4295